
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 02/2015, publicada em 05/01/2015, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº.48/2015**, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2015, O MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico
- b) Anexo II - Comprovante de Visita Técnica
- c) Anexo III– Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Termo de Compromisso da Empresa Acerca do(s) responsável (is) pela Execução da Obra
- e) Anexo V- Declaração de Idoneidade
- f) Anexo VI - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil.
- g) Anexo VII - Credenciamento para Assinatura do Contrato.
- h) Anexo VIII - Projetos Básicos/Executivo Digitalizados. Planilhas Orçamentárias Digitalizadas em *compact disc*.
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- k) Anexo XI – Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida conforme Decreto Estadual nº.44.903/2008.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto: **Construção de edifício em alvenaria de U.B.S (Unidade Básica de Saúde) Padrão 1 (01 equipe de saúde da família), com área construída de 359,75 m² (trezentos e cinquenta e nove, setenta e cinco metros quadrados)**. Em atendimento ao Programa Requalificar UBS Ministério da Saúde.

A edificação será implantada no seguinte endereço: Rua Pau Brasil, lotes 08 e 09, quadra 12, Loteamento Jardim Vale dos Moreiras, Serrania/MG.

Valor estimado para execução do serviço é de **R\$573.974,29 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**

1.3 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1.3.1. -DIA: 19 de maio de 2015 as 15.00 h.

1.3.2 As empresas interessadas deverão providenciar CD/ PEN – DRIVE ou outra mídia de gravação, a fim de extrair as cópias de planilhas e projetos, objeto do presente certame, junto ao setor de Licitação no dia definido no item anterior.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado são as seguintes:

10.301.0007.1.020 – Construção Ampliação e Reforma Unidade Básica de Saúde.
RECURSOS:102 /153 e 253
FICHAS:314 / 642 e 643

03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da licitação empresas que se encontrem cadastradas na entidade e cujas atividades (categoria e grupo) estejam referenciadas no cadastro exigido, definidas no anexo deste edital e que satisfaçam as demais exigências contidas no item 04 do presente edital.
- 3.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral até o **3º (terceiro)** dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme prazo previsto no presente edital.
- 3.3 Para fins do disposto em 3.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 12h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderá obter as Normas para Cadastramento e, assim, se cientificarem das condições exigidas para tal.
- 3.4 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇO Nº01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.48/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.2 Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.
DIA: 22/05/2015
HORA: até às 13h:30min**

- 4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.****DIA: 22/05/2015****HORA: 14.00 h**

- 4.4 O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.
- 4.5 O ENVELOPE Nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Empreitada por Preço Global**.
- 4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 4.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
- 5.1.1. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), abrangendo a Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social;** (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal) **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, para emissão do mesmo serão necessários os seguintes documentos:
- 5.1.5 Declaração da direção da empresa Licitante, de que da sua diretoria, gerência, administração ou conselho técnico ou administrativo não participa servidor público da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais.

- 5.1.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 5.1.5.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;
- 5.1.5.5 **NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**
 - 5.1.5.5.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
 - 5.1.5.5.2 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
 - 5.1.5.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUIDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;
 - 5.1.5.7 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO VI).**

6 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - Da empresa vencedora será exigida garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo ser: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro Garantia; c) Fiança bancária. Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto **NÃO** estiver formalizada a garantia.
- 6.2 - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.

6.3 – O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações e por todas as multas impostas à contratada.

6.4 – Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, mediante força maior e com a aquiescência da municipalidade, a garantia deverá ser renovada ou substituída por outra.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente certificado pelo CREA, comprovando que o Profissional executou os serviços relacionados a seguir, com equivalentes ou superiores quantitativos.

7.2 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá (ao) referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do Art. 1º da Resolução nº.218 da CONFEA e relacionadas à execução das obras.

7.3 O (s) profissional (is) detentor(es), deverá (ao) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) do CAT, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato do trabalho

7.4 Atestado (s) em nome do Licitante, emitido (s) pela contratante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às constantes abaixo:

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QANTI-DADE
		1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES		
sinapi	74209/001	1,1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	M2	4,50
sinapi	74007/002	1,2	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	359,25
sinapi	74220/001	1,3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM PORTÕES, INCL. PINTURA - no alinhamento frontal	M2	66,00
sinapi	73960/001	1,5	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00
sinapi	73784/001	1,6	LIGAÇÃO DE ESGOTO	UN	1,00
sinapi	73658	1,7	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00
sinapi	74242/001	1,9	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	M2	9,00
		2	MOVIMENTO DE TERRA		
sinapi	73965/010	2,1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	68,23

sinapi	72920	2,2	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	45,22
sinapi	72898	2,3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	34,82
		3	COBERTURA		
sinapi	73931/003	3,1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	250,25
sinapi	73938/003	3,2	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	250,25
comp	84041	3,3	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	24,65
sinapi	6058	3,4	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	76,00
sinapi	72105	3,5	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	73,00
sinapi	72107	3,6	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M	330,00
		4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		
			FUNDAÇÃO		
sinapi	74156/003	4,1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,15 MPA, SEM ARMACAO	M	366,00
sinapi	74254/002	4,2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	235,00
sinapi	74164/004	4,3	LASTRO DE BRITA	M3	5,00
sinapi	74007/001	4,4	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	100,00
sinapi	74254/002	4,5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.360,00
sinapi	73942/002	4,6	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	520,00
sinapi	74138/003	4,7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	32,00
			ESTRUTURA		
sinapi	84216	4,8	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	220,00
sinapi	74254/002	4,9	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	2.050,00
sinapi	73942/002	4,1	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	730,00
sinapi	74138/003	4,11	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO	M3	30,00

			E ACABAMENTO		
sinapi	74202/001	4,12	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C /LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	335,00
sinapi	74200/001	4,13	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	167,00
		5	ALVENARIA - VEDAÇÃO		
comp		5,1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	1.100,00
			MUROS		
comp		5,2	MURO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - CONTORNO DO RESERV. ÁGUAS PLUVIAIS	M2	60,00
		6	IMPERMEABILIZAÇÃO		
sinapi	74106/001	6,1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	220,49
sinapi	83737	6,2	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 3MM - Lajes	M2	20,00
sinapi	83748	6,3	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes	M2	20,00
		7	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS		
			PISO		
sinapi	87071	7,1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL)	M2	359,75
sinapi	87621	7,2	REGULARIZACAO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	359,75
sinapi	73892/001	7,3	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno ubs)	M2	170,00
comp	73818/001	7,4	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCL BASE DE PÓ DE PEDRA - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	23,83
comp	73883/003	7,5	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento - h= 10cm)	M3	23,83
sinapi	74223/001	7,6	GUIA DE CONCRETO	M	45,00
sinapi	74012/001	7,7	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M2	118,00

comp	87249	7,8	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	110,00
comp	87277	7,9	RODAPE CERAMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M	20,00
comp	SOL-GRA-005	7,1	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	35,00
			PAREDE		
sinapi	74199/001	7,11	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	759,36
sinapi	5974	7,12	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	1.080,00
sinapi	73927/009	7,13	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM (PAREDE EXTERNA)	M2	759,36
comp	152	7,14	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	350,00
sinapi	74133/002	7,15	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	
sinapi	88489	7,16	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS PRÓPRIA PARA GESSO	M2	820,00
comp	PEI-GRA-005	7,17	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	45,00
sinapi	88489	7,18	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	800,00
			TETO		
sinapi	74199/001	7,19	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO (GESSO)	M2	330,00
sinapi	73927/008	7,20	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM	M2	330,00
sinapi	74133/002	7,21	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	305,00
sinapi	88489	7,22	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS PRÓPRIA PARA GESSO	M2	305,00
sinapi	88489	7,23	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	120,00
sinapi	73792/001	7,24	FORRO DE GESSO	M2	6,68
			MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA		
sinapi	74199/001	7,25	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	10,00
sinapi	73927/009	7,26	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	10,00
sinapi	73746/001	7,27	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	

					10,00
		8	ESQUARIAS		
sinapi	73910/005	8,1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	22,00
sinapi	73910/007	8,2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	4,00
comp	73910/008	8,3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,10X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	2,00
sinapi	74070/003	8,4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	31,00
comp	73910/008	8,5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,60 X2,10M, 2 FOLHAS COMPLETA	UN	2,00
comp	73910/008	8,6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00
comp	73910/008	8,7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00
sinapi	74065/002	8,8	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	131,85
			ALUMINIO		
sinapi	73809/001	8,9	JANELA DE ALUMINIO CORRER	M2	40,00
comp	740671/003	8,1	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	1,60
sinapi	74071/001	8,11	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	3,36
comp	248	8,12	BICILETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00
			VIDRO		
comp	84885	8,13	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	20,16
sinapi	72116	8,14	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	40,00
comp	74125/001	8,15	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	3,50
		9	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO		
comp	ELE-PAD-005	9,1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00
			PONTOS ELÉTRICOS		

comp	83470	9.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	52,00
comp	83470	9.3	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	15,00
comp	24	9,4	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	5,00
comp	25	9,5	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN	4,00
comp	84225	9,6	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN	2,00
comp	83399	9,7	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00
comp	9540	9,8	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	106,00
	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE
comp	44	9.9	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UN	3,00
comp	52	9,1	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	73,00
comp	72339	9,11	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	4,00
comp	9540	9,12	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	71,00
sinapi	72331	9,13	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	18,00
sinapi	72332	9,14	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	12,00
comp	83467	9,15	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	3,00
comp	83467	9,16	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UN	1,00
sinapi	72334+72335	9,17	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	6,00
comp	83555	9,18	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	14,00
comp	9540	9,19	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	35,00
			QPDG		

sinapi	74131/004	9,20	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00
sinapi	74130/006	9,21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	1,00
sinapi	74130/005	9,22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	3,00
comp	68070	9,23	PARA RAO TIPO VCL 175V 45KA	UN	1,00
			QUADROS		
sinapi	74131/004	9,24	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00
comp	72334	9,25	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00
comp	68070	9,26	PARA RAO TIPO VCL 40KA	UN	3,00
sinapi	74130/005	9,27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C	UN	3,00
sinapi	74130/001	9,28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	12,00
sinapi	74130/002	9,29	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	12,00
sinapi	74130/003	9,3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	7,00
			EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA		
comp	163	9,31	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	11,00
comp	9540	9,32	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	11,00
comp	9540	9,33	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	11,00
comp	83366	9,34	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	7,00
comp	56	9,35	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN	2,00
comp	162	9,36	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00
comp	176	9,37	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00
comp	83366	9,38	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	2,00
comp	83366	9,39	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00
sinapi	83370	9,4	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00
sinapi	73749/001+14112i	9,41	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UN	3,00
		10	INSTALAÇÕES HIDAULICAS		

LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
sinapi	6021	10,1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	3,00
sinapi	72739	10,2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	3,00
comp	6021	10,3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	3,00
comp	85	10,4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN	6,00
sinapi	86904	10,5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	15,00
comp	86903	10,6	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	4,00
sinapi	73947/012	10,7	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	19,00
comp	84	10,8	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	16,00
sinapi	86904	10,9	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158 DE 1/2"VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	2,00
comp	82	10,1	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00
comp	86889	10,11	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CFE PROJETO	M	16,00
comp	86889	10,12	BANCADA EM INOX	M	4,00
comp	74196/001	10,13	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20
comp	73903/002	10,14	EXPURGO EM INOX	UN	1,00
comp	86906	10,15	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	16,00
sinapi	86906	10,16	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00
comp	86906	10,17	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00
sinapi	9535	10,18	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	3,00
comp	267	10,19	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UN	1,00
REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS					
comp	79	10,2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00
sinapi	73795/003	10,21	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00
sinapi	74058/002	10,22	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00
sinapi	72618	10,23	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00
comp	ACE-FIL-005	10,24	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN	1,00

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE
comp	231	10,25	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00
comp	86882	10,26	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00
comp	74092/001	10,27	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00
comp	234	10,28	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO Ø 1"	UN	1,00
sinapi	74092/001	10,29	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN	1,00
comp	235	10,3	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP - 19mca 2.000 l/h	UN	1,00
sinapi	74183/001	10,31	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00
sinapi	74185/001	10,32	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00
sinapi	74184/001	10,33	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00
			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS		
sinapi	85118	10,34	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	2,00
sinapi	40729	10,35	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00
sinapi	74176/001	10,36	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00
comp	78	10,37	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UN	2,00
sinapi	74058/002	10,38	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00
sinapi	72618	10,39	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00
sinapi	74185/001	10,4	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00
sinapi	40777	10,41	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00
			PONTOS DE HIRAUICA		
sinapi	75030/008	10,42	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	34,00
comp	75030/003	10,43	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	6,00
comp	72293	10,44	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	34,00
sinapi	72295	10,45	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00
			REDE EXTERNA		
sinapi	74104/001	10,46	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	18,00
sinapi	74165/003	10,47	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40
		10,48	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,50
		11	REDE AR COMPRIMIDO		
comp	74061/001	11,1	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00
sinapi	73870/001	11,2	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN	1,00
comp	121	11,3	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UN	10,00
comp	ACE-FIL-005	11,4	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO	UN	2,00

			1/4"X1/2" BELL-AIR		
		12	COMUNICAÇÃO VISUAL		
comp	84121	12,1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN	1,00
comp	72947	12,2	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UN	2,00
comp	72947	12,3	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	3,00
comp	72947	12,4	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UN	1,00
comp	72947	12,5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X10CM	UN	30,00
comp	72947	12,6	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 20X5CM - compressor e residuos	UN	6,00
		13	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA		
comp	BAN-INT-005	13,1	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	1,00
comp	BAN-INT-005	13,2	BANCO EM CONCRETO ARMADO-L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00

7.5 – Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA.

7.6 – Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no presente edital.

7.7 - Deverá, ainda, a proponente apresentar os seguintes documentos:

7.7.1- Declaração de vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no **Anexo II**.

7.7.2 - Apresentação de declaração sobre o uso de mão-de-obra infantil, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital;

- 7.7.3 - Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital;
- 7.7.4 - Comprovação de registro do licitante no CREA e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo;
- 7.7.5- Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão de primeira qualidade, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;
- 7.7.6- Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à visita técnica a ser realizada no dia **19 de maio às 15.00hs**, no local de execução do objeto, devendo o laudo respectivo acompanhar a documentação de habilitação;

ATENÇÃO

Documentos necessários na Visita Técnica:

- **Credenciamento do Representante da Licitante**
- **Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa)**
- **Carteira do CREA.**

- 7.7.7 - Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, provação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;
- 7.7.8 - Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela municipalidade licitadora.

8 - RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- 8.1 A licitante deverá fornecer relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida à equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da municipalidade, devendo ser indicado equipamento mínimo em conformidade com os anexos deste Edital.
- 8.2 A licitante deverá, ainda, assumir o formal compromisso de empregar todo o material necessário no local das obras em rigorosa adequação técnica de qualidade, obedecidos os parâmetros fixados pelas especificações técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.
- 8.3 Cada licitante deverá credenciar seu representante junto à PREFEITURA, necessariamente vinculado ao quadro permanente da empresa, para acompanhamento da referida vistoria.

O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

- 8.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de

cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

8.5 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

8.6 - Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

09 - DA SESSÃO

9.1 A Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

9.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

9.2.1 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

9.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 - PROPOSTA COMERCIAL

10.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras, datilografada ou processada em computador**, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

10.1.1 Descrição completa do serviço ofertado, constando todas as especificações,

10.1.2 Preços unitários expresso em numeral e preço total do serviço licitado, expresso em numeral e por extenso;

10.1.3 Prazo para conclusão das obras;

10.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

- 10.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
- 10.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

11- PROCEDIMENTO

- 11.1 O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 11.2 - Abertura dos “ENVELOPES Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 11.3 - Devolução dos “ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.4 - Abertura dos “ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 11.6 - Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.
- 11.7 - Adjudicação, com homologação pelo Sr. Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 11.8 - Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 11.9 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 11.10 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 11.11 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.12 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar ao licitante informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.

- 11.13 - As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 11.14 - Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 11.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.
- 11.16 - Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **O MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, desde que observado as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 12.2 Será desclassificada a proposta que:
- 12.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 12.2.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 12.2.3 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2.4 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 12.2.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- 12.2.6 Não indicar expressamente a origem da produção, ou acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 12.2.7 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 12.2.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame.
- 12.2.9 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 12.2.10 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93, ressalvados os casos específicos tratados pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 12.2.11 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos ditames deste edital;
- 12.2.12 Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;
- 12.2.13 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 12.2.14 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.2.12, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.
 - c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 12.2.15 Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem anterior deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 12.2.16 O disposto nos subitens 12.2.11 ao 12.2.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.2.17 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme o subitem 12.2.10 deste edital.
- 12.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.
- 12.4. Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.
- 12.4.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.

- 12.5 As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor de Engenharia juntamente com o Diretor de Obras e Serviços Gerais deste Município para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 12.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 12.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 12.8 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 12.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13 - PRAZOS

- 13.1 O prazo de execução, não poderá ser superior a **08 (oito) meses**, sendo o início de sua execução realizada imediatamente a partir da emissão da(s) ordem(s) de serviço.

14 - ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A aquisição do objeto deste certame far-se-á pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, observando os seguintes critérios:
- 14.1.1 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 14.1.2 Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;
- 14.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

- 15.1 O serviço licitado deverá ser executado na **Rua Pau Brasil, lotes 08 e 09, Quadra 12, Loteamento “Jardim Vale dos Moreiras”**, situado neste Município, acompanhada da(s) nota(s) fiscal (is), nos prazos estabelecidos no presente instrumento, depois da assinatura do termo contratual e da respectiva emissão da ordem de serviço.
- 15.2 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é o Setor de Engenharia e Secretaria de Obras e Serviços, juntamente com o Diretor do departamento de Saúde do Municipal de SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 O MUNICÍPIO DE SERRANIA reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento

convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.2. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

17 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

17.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada, após as respectivas medições com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

18.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

18.5 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar o serviço por dolo ou culpa.

18.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada quaisquer delas.

19 - DOS RECURSOS

19.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

- 19.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, podendo ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Serrania/MG, no horário de 08.00 às 11.00 hs e de 13h00mim às 18h:00mim ou enviados através de fax-símile (fax nº (35) 3284-1478).
- 19.4 Na hipótese de utilização do *fax símile*, os originais deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, até 02 (dois) dias úteis da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento pela comissão.
- 19.5 Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega ao MUNICÍPIO DE SERRANIA.
- 19.6 O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempetividades e outros.
- 19.7 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serrania, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.
- 19.8 As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas pela mesma forma indicada neste item, aplicando-se as mesmas disposições neste contida.
- 19.9 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Serrania/MG.
- 19.10 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 20.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.5.5, deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 20.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 20.4 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 20.5 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo MUNICÍPIO DE SERRANIA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o MUNICÍPIO DE SERRANIA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

20.7 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3284-1478 ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h30min às 18h.

20.8 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, 05 de maio de 2015.

Darlene Andrade Silva
Presidente

Maisa Maria Santos
Secretaria

Carmem de Fátima Gonçalves Caetano
Membro

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Construção de edifício em alvenaria de U.B.S (Unidade Básica de Saúde) Padrão 1 (01 equipe da saúde da família), com área construída de 359,75 m² (trezentos e cinqüenta e nove, setenta e cinco metros quadrados). Em atendimento ao Programa Requalificar UBS Ministério da Saúde.

Unidade a ser implantada em 02 lotes com área de 500 m².

Área de construção 359,75m²

A edificação será implantada no seguinte endereço: Rua Pau Brasil, lotes 08 e 09, quadra 12, Loteamento Jardim Vale dos Moreiras, Serrania/MG.

2. JUSTIFICATIVA

- Realizar ações básicas de saúde, tais como imunização, curativos, cuidados básicos, dentre outras;
- Proceder a consultas médicas, de enfermagem e tratamento odontológico;
- Participar do Programa de Saúde da Família com 01 equipe de saúde da família.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS PREÇOS UNITÁRIOS

A planilha de quantitativos deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial e seguindo modelo disponível no anexo IX .

3.1- A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá estar com preços em real, a mesma poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Objeto a qual a planilha se refere;

d) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha conforme modelo disponível neste anexo, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

3.2 - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha disponibilizada neste edital), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra. Planilha modelo de referência disponível neste anexo.

3.3- Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

3.4 – os valores compostos nesta planilha não poderão ultrapassar o valor de referência citado neste edital, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto no art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. SEGURO

4.1- A contratada deverá apresentar, ao município de **SERRANIA**, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

4.1.1- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

4.1.2 - Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

4.1.3- Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

4.1.4 - Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

4.2 - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

4.2.1- A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

4.3- Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao município, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

4.4- Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do município ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

4.5- Ambas contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

5. PROJETOS

É integrante deste edital os seguintes anexos de projetos, conforme descrição abaixo:

9.1 – Projetos básicos/executivo. Anexo VIII (digitalizado)

ANEXO II

MODELO – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----
TOMADA DE PREÇOS Nº -----

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo **”Construção de edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde (U.B.S), Padrão 1 (Equipe de Saúde da Família) no município de SERRANIA.”**, sendo sua execução realizada a partir da emissão da ordem de serviços.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ----- representada neste ato pelo Engº -----, CREA-MG ----- devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução das obras, ficando ciente das condições das vias, características do terreno e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado

Local/Data

Assinatura do responsável pela visita

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado)

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF
Descrição do Item		
VALOR TOTAL DA OBRA		
Validade da Proposta até 90 (noventa) dias		CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

Datar / assinar

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa....., participante da Licitação nº. **01/2015-Tomada de Preços**, destinada à **Construção de edifício em alvenaria de Unidade Básica de Saúde (U.B.S), Padrão 1 (Equipe de Saúde da Família, COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Serrania, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item **7.6.5 do Edital** e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS)
TÉCNICO(S))

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Serrania

At.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº -----

Tomada de Preços nº -----

DECLARAÇÃO

A -----, inscrita no CNPJ- sob o Nº -----, sediada -----, nº -----, Bairro-----, cidade -----, estado -----, interessado em participar da Tomada de Preços nº ----- Instaurado Pela Prefeitura Municipal de Serrania, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
Nº RG

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Á
Prefeitura Municipal de Serrania

At: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Processo de Licitação nº -----
Tomada de Preços nº -----

DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº -----
----- por intermédio de seu representante legal -----,
carteira de identidade nº -----, CPF sob nº -----
-----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza
atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18
(Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII °
da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93,
alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Serrania

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----**
TOMADA DE PREÇOS Nº -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato TOMADA DE PREÇO Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

Responsável.

Nome
RG/CPF _____

ANEXO VIII

**PROJETOS: BÁSICO/EXECUTIVOSDIGITALIZADOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2015 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL-

CONTRATO N.º _____ / 2015

O Município de _____, Entidade de Direito Público, CNPJ n.º _____, situada à _____, neste ato designada CONTRATANTE,

representada por _____, (inserir o cargo do signatário deste contrato), portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente à _____, e a empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida em _____ à Rua (Av.) _____ n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____ CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente à _____, têm justo e acordado o presente contrato de fornecimento e instalação de unidade **UBS**, conforme Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 01/2015, do tipo Menor Preço Global, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores modificações, e, no que couber, à toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Construção de edifício em alvenaria de U.B.S (Unidade Básica de Saúde) Padrão 1 (01 equipe de saúde da família), com área construída de 359,75 m² (trezentos e cinqüenta e nove, setenta e cinco metros quadrados). Em atendimento ao Programa Requalificar UBS Ministério da Saúde.

1.1.1 A execução dos serviços supramencionados deverá observar as normas gerais de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira, sendo que, para o último caso, poderá haver sugestões de mudanças que não conflitem com as normas gerais.

1.1.2 No desenvolvimento do projeto, a metodologia proposta pela Empresa CONTRATADA deverá levar em conta:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não o contraria, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

2.1 Edital de Licitação de Tomada de Preços nº.01/2015, do tipo Menor Preço por empreitada global e seus anexos;

2.2 Propostas técnica e proposta de preços e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

2.3 Atas de julgamento das Propostas e dos Recursos por ventura interpostos;

2.4 ANEXO I do Edital – Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato, referente à prestação integral dos serviços objeto da licitação na modalidade **Tomada de Preços** n.º 001/2015, do tipo Menor Preço, conforme cotação presente na proposta de preços da CONTRATADA, é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá obedecer às condições deste Edital para perfeito cumprimento do objeto deste contrato e ao cronograma de trabalho apresentado em sua proposta.

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.

4.3 A CONTRATADA deverá constituir uma equipe de trabalho composta por membros de sua equipe técnica indicadas na Proposta Técnica e outros, bem como por servidores do Município indicados pela Contratante.

4.4 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no Projeto Básico, que integra este documento contratual independente de transcrição.

4.5 A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da fase, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo Prefeito Municipal responsável do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

4.6 A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta fase até que ela seja concluída.

4.7 Uma fase somente será considerada concluída quando for dado o aceite no relatório correspondente pela CONTRATANTE.

4.8 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

4.9 Após o encerramento dos trabalhos, desde que cumprida a entrega de todos os produtos, documentos e relatórios pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" final dos serviços objeto do contrato.

4.10 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.11 A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

4.12 A CONTRATADA deverá concluir a execução de cada unidade em 90 (noventa dias) a partir da emissão da Autorização de serviço, conforme o Cronograma Físico- Financeiro do Anexo I-Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A contratante pagará à contratada pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços e integrantes da proposta da adjudicatária.

5.2 Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

5.3 O pagamento dos serviços executados será efetuado até **o 30º (trigésimo dia) do** mês subsequente, mediante apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta, que deverá constar da Nota Fiscal emitida pela contratada. Em caso de consórcio, a Nota Fiscal deverá conter os dados deste, com a indicação do percentual a que cada consorciada faz jus.

5.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos exigíveis na solidariedade; discriminados no Art. 197, inciso II, letras a, b, c e parágrafos 1, 2, 3 e 4 da letra .e., IN nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 do INSS, a saber:

a) GFIP identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 155 ou 908, constantes no Manual da GFIP, com comprovante de entrega;

b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra/serviço;

c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra.

d) CEI;

e) Resumo da folha de empregados da obra;

f) CND do INSS e CRF do FGTS;

g) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a contratante /Município de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

5.5 O procedimento de execução das obras será iniciado após vistoria da Superintendência de Infra-estrutura, que emitirá a Ordem de Execução de

Serviço à Contratada, na qual serão especificados as espécies e o quantitativo dos serviços a serem executados;

5.6 O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.7 A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

5.8 A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.

5.9 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

5.10 Fica, desde já, ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais, correspondentes ao pagamento dos serviços executados, estará condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras a que estiver sujeita a CONTRATADA.

5.11 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5.12 Os valores retidos e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

5.13 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de recolhida a multa devida à CONTRATANTE.

5.14 A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da fase, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

5.15 O preço do presente contrato poderá ser reajustado, após 01 (um) ano de vigência, pela variação do INPC referente ao mês anterior do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **10.301.0007.1.020**, do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das

decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela construção em alvenaria de **UBS 01 (uma)**.

7.1.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.4 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para o fornecimento e instalação das unidades, objeto deste contrato;

7.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.1.6 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;

7.1.8 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;

7.1.9 Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

7.1.11 Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

7.1.12 Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;

7.1.13 Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;

7.1.14 Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados e profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde conste, em relação aos empregados, o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, e quanto aos profissionais contratados, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços dos colaboradores efetivos, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e

comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como a relação de consultores;

7.1.15 Afastar, após notificação, todo empregado ou prestador de serviços que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE;

7.1.16 Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal, equipamento e ferramentas, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;

7.1.17 Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.18 Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.19 Apresentar, no prazo máximo de 10 dias corridos após a 1ª ordem de serviço, programa de acompanhamento do serviço completo, apresentando etapas/ atividades detalhadas por mês, contemplando ainda o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados discriminando, sob pena de rescisão contratual, as seguintes atividades:

- a) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA, do serviço objeto desta licitação;
- b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência;
- c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- d) Atestados de Saúde Operacional (ASO);
- e) Modelo de Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;
- f) Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;
- g) Cópia dos registros dos empregados.

7.1.20 Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

7.1.21 Assegurar durante a prestação dos serviços a proteção e conservação dos mesmos;

7.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.23 Providenciar as placas das obras, com seus dados indicativos, conforme orientação da Contratante (Município);

7.1.24 Obedecer integralmente o Plano de Segurança da Obra, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

7.1.25 Informar ao RT da SES, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.1.26 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.

7.1.27 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

7.1.28 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas estipuladas no Instrumento convocatório que deu origem ao presente Contrato:

7.2.1 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;

7.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.2.3 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

7.2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

7.2.5 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

7.2.6 Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

7.2.7 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

8.1 Quaisquer faltas cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.

8.2 Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo.

9.1.1 Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.2 Demais ocorrências:

Multa de 02% (dois por cento) do valor da licitação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação do serviço.

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração.

9.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, expressas na legislação.

9.6 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.8 Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

9.10 As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE, bem como a penalidade de declaração de inidoneidade.

9.10 As multas estipuladas na cláusula 9.1.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, pela CONTRATANTE, pelo Sr: **LUIZ CARLOS PELEGRIN**, portador do CPF nº. 215.085.766-72, RG nº. M - 2.197.809, Engenheiro Civil CREA 32.749/MG neste ato designado Representante da Administração, ao qual competirá dar o aceite nos trabalhos

e nos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA--PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da sua assinatura.

11.2 O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º do art. 65 da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.

13.2 Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

14.1 Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas pelo órgão competente da Administração Estadual e/ou Municipal, para fins de cobrança judicial, na forma do art. 566, inciso I e art. 578 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2 A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

15.4 É vedada à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE SERRANIA
LÚCIO DIAS CAETANO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

IDENT:

CPF

2) _____

IDENT:

CPF

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Serrania
Serrania - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME
DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 44.903, de 24/09/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais.

Eu, R.G., legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ, para o fim de qualificação técnica no Procedimento Licitatório nº. **48/2015**, Tomada de Preços nº.**01/2015** destinado à **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRANIA**, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.065/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)